



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura/Secretaria de Turismo  
CONVOCATÓRIA  
PROPOSTAS PARA O CICLO NATALINO 2014**

## **1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para comporem a Programação Artística do Ciclo, a ser executada pela Secretaria de Cultura/SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR e Secretaria de Turismo, no período compreendido entre os dias **01 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015**, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no Anexo I.

## **2. DO CALENDÁRIO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Constituição do Grupo de Trabalho responsável pela Organização do Ciclo	26/08/2014
Constituição da Comissão de Avaliação Artística	03/09/2014
Período de inscrições Online	26/08/2014 a 19/09/2014
Publicação dos aprovados na Avaliação Artística no Diário Oficial do Município	07/10/2014
Publicação da Programação do Ciclo Natalino	11/11/2014
Período de execução da Programação	01/12/2014 a 06/01/2015

## **3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** As propostas serão entregues inicialmente para serem examinadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação Jurídica para fins da habilitação documental.

**3.1.1** A habilitação documental compreende a avaliação dos documentos previstos no **item 6.2 (1ª Fase)**.

**3.2** As propostas habilitadas pela Comissão de Avaliação Jurídica Documental (1ª Fase) serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Artística (2ª Fase).

**3.2.1** Além da Habilitação Jurídica Documental, o proponente deverá atender aos requisitos de Habilitação Artística previstos neste Edital, para efeito de possível contratação.

**3.3** A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT, em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, e a Secretaria de Turismo e Lazer.



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**3.4** As Comissões e o Grupo de Trabalho já citados serão designados por portarias conjuntas específicas.

#### **4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar deste Edital a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010 (Anexo XII).

**4.2** Não poderão participar:

**a)** Integrantes das Comissões de Avaliação Jurídica Documental e Artística e do Grupo de Trabalho, já citados, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

**b)** Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura/Secult, Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, e Secretaria de Turismo e Lazer, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;

**4.3** Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme Artigo 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas nas seguintes etapas:

##### **1ª Etapa**

**a.** O Proponente deverá realizar sua inscrição através, unicamente, da forma online no site [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br), onde obterá informações da data e local para entrega da documentação descrita nos itens 6.2 e 7.2.

A Secretaria de Cultura/SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR disponibilizarão Postos credenciados para apoio da inscrição online, localizados no Prédio sede da Prefeitura do Recife, Cais do Apolo, 925 Bairro do Recife no período de **26/08/2014 a 19/09/2014**;

**b.** Os Postos de apoio estarão em funcionamento no período acima, em dias úteis, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

##### **2ª Etapa**

**a.** O Proponente efetivará a sua inscrição, na entrega dos documentos descritos nos **itens 6.2 e 7.2** e do formulário preenchido e assinado, no dia e hora agendados.

**5.1.1** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (email) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

**5.1.2** O Proponente ficará ciente de que o número de agendamentos diário será limitado a 80 (oitenta) inscrições, devendo, portanto, serem efetuados, impreterivelmente, no período de **26/08/2014 a 19/09/2014**;



POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

**5.2** A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope para Avaliação Artística, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal.

**5.3** No caso, de constatar-se a ausência ou falha corrigível de qualquer documento exigido dos **itens 6.2 e 7.2**, na data de comparecimento para entrega da documentação, o inscrito ficará ciente da necessária regularização de sua situação, sendo reagendada última data para solucionar a(s) pendência(s).

**5.3.1** Caso a pendência de documentação não seja solucionada na última data agendada a inscrição será indeferida.

**5.4** A documentação deverá ser entregue em envelopes distintos, contendo no lado externo, as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE/FCCR**

**EDITAL PARA O CICLO NATALINO 2014**

**Av. Cais do Apolo, 925, 15º andar, Bairro do Recife, Recife / PE.**

**CEP: 50030-903.**

**REMETENTE:**

**Nome do Proponente:**

**Nome do Artista/ Grupo:**

**Endereço completo do Proponente:**

**Telefone de Contato:**

**a)** ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídico Documental (documentos do **item 6.2**)

**b)** ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 7.2**)

**6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA DOCUMENTAL (1ª Fase)**

**6.1** A habilitação Jurídico Documental, de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados nos **itens 6.2 e 7.2 “d”, “e” e “f”**, como previsto neste Edital.

**6.2** O envelope de Habilitação Jurídico Documental (ENVELOPE 01) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

**a)** Documentos relacionados no anexo V (Pessoa Física) ou anexo VI (Pessoa Jurídica);

**b)** Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;

**c)** No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração de no mínimo 03 (três) integrantes, com firma reconhecida em Cartório, informando que determinado integrante do grupo é representante para fins contratuais e de

recebimento de cachê, conforme Anexo III, bem como, cópia autenticada do RG de cada integrante;

**6.3** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessário apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Jurídica Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar o número da primeira inscrição.

**6.4** Ficará dispensada a entrega dos Documentos e Certidões abaixo, conforme o caso:

**a)** As certidões dos itens F e G, do Anexo V, e dos itens H e K, do Anexo VI, para propostas com valores até R\$ 8.000,00, conforme previsto no artigo 23, II, "a" da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

**b)** Os documentos relacionados nas alíneas A, B e C do Anexo VI, e as Certidões Negativas relacionadas nos Anexos V e VI, caso o Proponente apresente o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas, expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife;

**b.1)** O CHF - Certificado de Habilitação de Firmas poderá ser obtido através do site <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/fornecedores/ConsDocumentacaoFornecedores.php>, ou no Setor de Cadastramento de Fornecedores, endereço: Rua Cais do Apolo, 925 - 11º andar, sala 23, Bairro do Recife. Telefones: 3355-8368/ 8275. Email: [sicref@recife.pe.gov.br](mailto:sicref@recife.pe.gov.br).

**6.5** A Comissão de Habilitação Jurídico Documental poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

## **7. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (2ª Fase)**

**7.1** A Habilitação Artística, de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no **item 7.2**, como previsto neste Edital.

**7.2** O Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá ser entregue, contendo a seguinte documentação:

**a)** Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

**b)** Histórico e biografia, comprovados em pelo menos 03 (três) registros (foto de apresentação ou de ensaio, áudio, matéria de jornal, vídeo);

**c)** Projeto com release, ilustrado com áudio (CD) ou vídeo (DVD), vinculado a proposta de apresentação do Artista para este Edital;

**d)** No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida em Cartório, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses,

identificação dos percentuais do Artista e do Empresário, conforme Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010;

**e)** Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada dos empenhos) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 03 (três) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes.

**f)** No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatório a apresentação de procuração do representado, com poderes específicos para este Ciclo, assinada e reconhecida em Cartório.

**7.3** O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes do **item 7.2 “e”**, ou seja, o reconhecimento artístico, através de matérias de jornal, panfletos de eventos públicos, entre outros, assim como justificativa de preço através de contratos, notas fiscais e documentos equivalentes, poderão apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

**7.4** A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessário.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Proponentes inscritos, serão:

**a) Histórico Profissional:** será avaliado o conteúdo de documentos, material de áudio e vídeo, biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista ou do Grupo (Pontuação de 1 a 5);

**b) Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico profissional do item anterior, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística (discografia ou retrospecto). (Pontuação de 1 a 5);

**c) Representatividade/Expressividade:** será avaliado o grau de representatividade do Proponente dentro do gênero a que se propõe, estruturados nos âmbitos local e regional.

Para este critério será considerado também a sua identificação com a comunidade, bairro ou RPA (Região Política Administrativa) ao qual esteja inserido. (Pontuação de 1 a 5).

**d) Qualidade Artística:** será avaliada a qualidade artística dos Proponentes, observando-se as técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade, considerando a sua adequação ao objeto deste Ciclo, que deverá estar descrito no projeto apresentado no **item “c”, 7.2.** (Pontuação de 1 a 5).

**8.2** A pontuação final será apurada através da média aritmética dos pontos atribuídos pela Comissão de Avaliação Artística aos critérios acima.

**8.3** Serão inabilitados os Proponentes que obtiverem a pontuação inferior a 10 (dez) na forma descrita no item anterior deste Edital.

**8.4** O resultado final da habilitação será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura/FCCR, no Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

## **9. DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (3ª Fase)**

**9.1** Os Proponentes habilitados poderão ser selecionados pelo Grupo de Trabalho, para integrar a Programação Artística do Ciclo que trata este Edital.

**9.2** A Seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, pelo Grupo de Trabalho, conforme comprovações apresentadas.

**9.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo a ser definido pela Administração Municipal, os seguintes documentos:

**a)** proposta, na forma do Anexo IX;

**b)** declaração de ciência de cachê assinada pelo artista, na forma do Anexo X.

**9.4** A Programação Artística do Ciclo de que trata este Edital (local, data, horário e roteiro) será feita pela Secretaria de Cultura do Recife/SECULT em parceria com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, e a Secretaria de Turismo e Lazer.

**9.4.1** A Programação Artística será composta de acordo com a pontuação, selecionando-se a melhor proposta classificada.

**9.5** Em caso de alterações na Programação Artística deste Edital ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto, respeitando a ordem de classificação.

## **10. DO ORÇAMENTO**

**10.1** Os recursos para contratação dos Artistas selecionados neste Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

**10.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, adequando-a a previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado.

**10.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da necessidade da adequação ou não acordarem quanto ao valor ajustado ao orçamento.

**10.4** Os valores dos cachês contratados pela Administração em eventos anteriores também servirão de parâmetros para avaliação da proposta e possível contratação decorrente deste Edital.

**10.5** Reserva-se o direito de a Prefeitura convidar até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata este Edital, assinarão Contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, ou SECULT, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**11.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**11.3** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**11.4** O Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**11.5** A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação.

**11.6** A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se o Artista e informações referentes ao Ciclo, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação.

**11.6.1** A filmagem deverá apresentar local, data, público e material (banners, testeira, palco, camisetas, balão publicitário) que comprovem a participação no Ciclo.

**11.6.2** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação de todos os integrantes da Atração Artística/Grupo.

**11.7** A entrega do material solicitado nos **itens 11.5 e 11.6** poderá ser realizada através do endereço eletrônico [www.culturarecife.com.br](http://www.culturarecife.com.br), ou através de pendrive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

**12.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- b.1)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do **item 11.5** do Edital (registros fotográficos);
- b.2)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da apresentação pelo descumprimento do **item 11.6** do Edital (filmagens);
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com a SECULT/FCCR por até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer Proponente participante deste Edital poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da divulgação do ato, no Diário Oficial e página da internet da Prefeitura do Recife.

**13.1.1** O recurso será entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 8:00h às 17:00h.

**13.2** O Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**13.3** Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)), na página da Secretaria de Cultura, no Núcleo de Cultura Cidadã (casa nº 39, Pátio de São Pedro) e na casa nº 10, Pátio de São Pedro.

**14.1.1** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b)** Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c)** Anexo III – Declaração de Grupo;
- d)** Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e)** Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f)** Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g)** Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h)** Anexo VIII – Termo de Compromisso;

- i) Anexo IX – Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XI – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- m) Anexo XII – Decreto;
- n) Anexo XIII – Minuta do Contrato

**14.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**14.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife durante o Ciclo.

**14.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**14.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a este Edital.

**14.6** A Programação Artística deste Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,
- b) Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife/SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife/FCCR, devidamente motivado.

**14.6.1** A alteração prevista na alínea “b” deste item deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da Programação Artística.

**14.7** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a este Edital.

**14.8** Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados neste Edital.

**14.9** O Artista que for avaliado e não for habilitado, através da Avaliação Artística, não poderá ser contratado como artista Convidado.

**14.10** O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de Artistas locais (Estado de Pernambuco).

**14.11** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

**14.12** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).



**POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.**

**14.12.1** Registros fotográficos e as filmagens descritas nos itens 11.5 e 11.6 não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores público.

**14.13** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas através do endereço eletrônico [inscricaofccr@recife.pe.gov.br](mailto:inscricaofccr@recife.pe.gov.br) ou pelos telefones (81) 3355-4551 / 3355-4601.

**Recife, 23 de agosto de 2014.**

**Lêda Alves**  
**Secretária de Cultura**

**Diego Rocha**  
**Presidente da FCCR**

**Camilo Simões**  
**Secretário de Turismo**